

# Senado conclui que falta de legislação livra Prates de processo no D. Federal

Brasília (Sucursal) — A Comissão de Constituição e Justiça do Senado concluiu ontem que por falta de leis não podem ser processados o ex-Governador do DF, Sr. Prates da Silveira, e alguns de seus auxiliares, envolvidos em transações de terras e apartamentos.

Em seu parecer, o Senador Acioli Filho (Arena-Paraná) sugeriu a feitura de leis que possam, no futuro, enquadrar em crime de responsabilidade autoridades do DF e que disciplinem o regime dos bens incorporados às entidades descentralizadas de Brasília e da própria União.

## Irregularidades

O Tribunal de Contas, acolhendo parecer da Procuradoria-Geral, representou ao Senado, pedindo a adoção urgente de medidas legislativas, que visem à "boa gestão dos imóveis que integrem o patrimônio das empresas da administração indireta do Distrito Federal, impedindo sejam eles desviados de suas finalidades."

O problema foi levantado

no processo relativo à venda de terrenos do patrimônio da Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS — para a aquisição de apartamentos de alto luxo, beneficiando, inclusive, o irmão do ex-Governador, Sr. Caio Flávio Prates da Silveira. Essa venda foi julgada lesiva aos interesses da SHIS, até por ter constituído um desvio dos objetivos da empresa.

## Responsabilidade

A Comissão do DF do Senado, que recebeu a representação, pediu o prévio pronunciamento da Comissão de Justiça, para que se definam as medidas corretivas e de controle político, de competência do Senado.

O Senador Acioli Filho esclareceu que, por falta de leis, o ex-Governador e alguns de seus secretários, não podem ser processados: a Lei nº 1.079, que disciplina os crimes de responsabilidade do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores de Estado e Secretários de Estado, não inclui o Governador do Distrito Federal, que não é eleito nem tem mandato por tempo certo; e a Lei nº 3.751, de 13-4-60, que trata dos crimes de responsabilidade do então Prefeito do Distrito Federal, também

não é aplicável ao Governador, porque o processo exige denúncia decretada por uma Câmara de Vereadores, até hoje inexistente em Brasília.

A Comissão de Justiça do Senado aprovou, pouco depois, projeto do Sr. Nélson Carneiro (MDB-GB) que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal.

O projeto estabelece que "a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, bem como de suas autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista de cujo capital participe, dependerá de autorização em decreto do Presidente da República e será sempre precedida de parecer do órgão responsável pelo patrimônio do Distrito Federal, quanto à sua oportunidade e conveniência."